

LEI Nº 2.155 - DE 21 DE MARÇO DE 1.980.-

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terras com 4.221,00m² para implantação de uma creche.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras com 4.221,00m², com as seguintes dimensões e confrontações: a Oeste, numa extensão de 18,40m (dezoito metros e quarenta centímetros) com a rua Tristão Fagundes e 38,10m (trinta e oito metros e dez centímetros) com imóvel de Ieda Maria Resmini Kniest; a Leste e a Nordeste, por uma linha reta e outra oblíqua, sendo uma de 65,40m (sessenta e cinco metros e quarenta centímetros) e outra de 37,50m (trinta e sete metros e cinquenta centímetros); ao Sul, onde mede 59,40m (cinquenta e nove metros e quarenta centímetros), no sentido Leste/Oeste, a entestar com imóveis de Adelineo Edgar Rübenich e outros, formando aí um ângulo reto na direção Sul/Norte, na extensão de 24,50m (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros), formando novamente um ângulo reto tomando a direção Leste/Oeste, na extensão de 25m (vinte e cinco metros), entestando com Elcy Antunes Rodrigues e Dr. Luiz Carlos W. Franczack, distante 4,10m (quatro metros e dez centímetros) da casa nº 285 deste último.

Art. 2º - A referida área de terras servirá para a implantação de uma Creche e custará ao município a importância de Cr\$ 1.820.093,00 (HUM MILHÃO, DITOCENTOS E VINTE MIL E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 21 de março de 1.980.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -

IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -